



&gt; Cor

30/04/2025  
18:53

Prezados, bom dia.



line



Baixar



Con

Pregão

UASG 9



Critério ju

Previsões

Co

Qui

20

Per

C

Ten

10

Após análise do processo licitatório em questão, verificamos que a participação foi restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas a elas equiparadas.

Adicionalmente, identificamos que o edital do certame já foi retificado anteriormente para adotar como norma de referência a ABNT NBR 17037:2023, em razão da revogação da Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, conforme estabelecido pela RDC nº 886, vigente desde 10 de julho de 2024.

Ressaltamos que, a partir dessa data, a acreditação conforme a nova norma passou a ser obrigatória.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos, visto que a norma aplicável – ABNT NBR 17037:2023 – exige a acreditação para a execução dos serviços. Para exemplificar, destacamos os seguintes trechos da referida norma:

- Item 8.4: As análises devem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que haja comprovação de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, e que o laboratório seja acreditado por órgão oficial.

- Item 6.1: A avaliação e o controle da qualidade do ar interior devem utilizar métodos técnica e legalmente referenciados ou equivalentes, com monitoramento realizado por amostradores ou medição direta, utilizando equipamentos calibrados em laboratório acreditado. As análises químicas e biológicas também devem ser executadas por laboratórios próprios, conveniados ou subcontratados, desde que devidamente acreditados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Contudo, observamos que as empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, embora atuem dentro desse escopo, ainda não possuem a acreditação exigida, o que levanta questionamentos quanto à adequação da restrição de participação.

Dessa forma, solicitamos a reavaliação dessa limitação, com vistas à possibilidade de ampliar a concorrência, assegurando maior qualificação técnica, bem como a emissão de certificados e relatórios devidamente validados pelo INMETRO, em conformidade com as exigências normativas vigentes.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Isso é  
informação

Prezados, boa tarde.

Em manifestação ao pedido de esclarecimento, ratifico atendimento à versão atualizada da norma ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, que trata da qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente, para isso, sendo necessária devida acreditação dos laboratórios para a execução dos serviços, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Informo que tecnicamente não há restrição quanto à participação das empresas, desde que estas atendam à qualificação técnica exigida no Termo de Referência.

Atenciosamente,

05/02/2025  
11:00

Prezados, Bom dia!



Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informo conforme

Incluir esclarecimento

Fechar